



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 23ª REGIÃO – CORECON/AC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
- 3.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo contratante ou em comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.
- 3.3. O contrato celebrado poderá ser reajustado após decurso do interregno de 1 (um) ano após sua celebração, com base na variação do INPC e o crédito respectivo ocorrerá na mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à contratada o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), Totalizando R\$ 14.400 anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento mensal pelos serviços executados será efetuado pelo CORECON/AC, em moeda corrente, por meio de ordem de transferência bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e aceite da Nota Fiscal, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que eles estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 5.2. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da contratada, a qual deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e o FGTS.
- 5.3 Em caso de irregularidade fiscal, o CORECON/AC notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização fiscal, estará o contrato passível de rescisão e a contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 5.5. No ato do pagamento, se for o caso, o CORECON/AC fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

CORECON/AC

Tel.: 2102-7268 – E-mail secretaria@corecon-ac.org.br
Avenida Ceará, 1º Piso, Altos da Convel, nº 3201, CEP 69.918-084, Rio Branco/AC